



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Fones: 821-1200 e 821-1365 - Ramal 17
CEP 56.750 - C. G. C. 11.358.140/0001-52

LEI Nº 038/91.

Em, 23 de Abril de 1991.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de um crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), destinados ao atendimento de despesas de pensões Especiais aos Ex-vereadores, conforme Artigo 216 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a classificação abaixo.

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.5.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.2. - PENSIONISTA

Art. 2º - Para atendimento as despesas a que se refere o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação parcial da seguinte dotação, abaixo discriminadas:

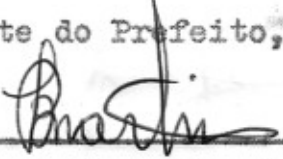
2.6.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.

08411851.13 - Construção de Creches.

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....CR\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 1991.


João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS

Prefeito